



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR TIAGO LEITE

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

~~PROJETO DE LEI~~

~~PROTÓCOLO LEGISLATIVO~~

~~PROCESSO N° 1412/2025~~

**PRO
TO
CO
DE
SSE
SSO
AR
TE
LHO
O**

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 7.713/2018
PARA ATUALIZAR E AMPLIAR O ROL DE
DOENÇAS A SEREM RASTREADAS PELO
TESTE DO PEZINHO, NOS MOLDES DA
LEI NACIONAL N° 14.154/2021 QUE
APERFEIÇOA O PROGRAMA NACIONAL
DE TRIAGEM NEONATAL (PNTN).

Art 1º Fica estabelecido que toda criança nascida nos hospitais, maternidades e demais estabelecimentos de atenção à saúde da rede pública do Município de Petrópolis, terá direito ao Teste de Triagem Neonatal, com implementação de forma escalonada, com o propósito de tornar possível o diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento das seguintes disfunções, de acordo com a seguinte ordem de progressão:

I – etapa 1:

- a) fenilcetonúria e outras hiperfenilalaninemas;
- b) hipotireoidismo congênito;
- c) doença falciforme e outras hemoglobinopatias;
- d) fibrose cística;
- e) hiperplasia adrenal congênita;
- f) deficiência de biotinidase;

g) toxoplasmose congênita;

II – etapa 2:

a) galactosemias;

b) aminoacidopatias;

c) distúrbios do ciclo da ureia;

d) distúrbios da betaoxidação dos ácidos graxos;

III – etapa 3: doenças lisossômicas;

IV – etapa 4: imunodeficiências primárias;

V – etapa 5: atrofia muscular espinhal.

VI - etapa 6:

a) Teste da orelhinha; É feita uma avaliação no bebê ainda recém nascido a fim de diagnosticar precocemente se o seu bebezinho tem alguma perda da audição;

b) Teste do olhinho; Serve para diagnosticar precocemente doenças de visão no bebê, como catarata congênita, tumor, glaucoma ou estrabismo;

c) Teste do coraçãozinho; O teste serve para medir a oxigenação e batimentos cardíacos. Rápido e sem sofrimento, o exame é feito com um oxímetro, uma pulseira colocada em um dos pés e em um dos pulsos do bebê entre as primeiras 24 ou 48 horas de vida após o nascimento. Caso seja identificada alguma anomalia, o recém-nascido é submetido a um ecocardiograma para confirmação ou exclusão do primeiro diagnóstico sobre o sistema cardiovascular;

d) Teste do quadril; É um exame de prevenção realizado após o nascimento do bebê. Pode detectar doenças e impedir que elas se desenvolvam antes mesmo de se manifestarem os primeiros sintomas.

Art. 2º A delimitação de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho, será revisada periodicamente, com base em evidências científicas, considerados os benefícios do rastreamento, do diagnóstico e do tratamento precoce, priorizando as doenças com maior prevalência no Município, com protocolo de tratamento aprovado e com tratamento incorporado no Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Os resultados do teste de que trata o artigo 1º deverão ser encaminhados aos pais ou responsáveis pela criança, ou disponibilizados na internet, no prazo de até dez dias, contados a partir do recebimento do material no laboratório.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º A Lei Municipal nº 7.713/2018 fica revogada.

JUSTIFICATIVA

A triagem neonatal, conhecida como teste do pezinho, possibilita a detecção de doenças antes mesmo dos sintomas se apresentarem.

O rastreamento populacional objetiva o diagnóstico precoce, o tratamento em tempo oportuno e o acompanhamento de algumas doenças, com vistas à redução da morbimortalidade e melhoria da qualidade de vida. A partir da Triagem Neonatal Biológica (TNB) ou teste do pezinho, são implementados um conjunto de ações preventivas responsável por identificar precocemente indivíduos com doenças metabólicas, genéticas, enzimáticas e endocrinológicas.

Em 2021, a Lei de nº 14.154 ampliou as doenças triadas no teste do pezinho, implementando-o de forma escalonada, em etapas progressivas.

A presente substituição legislativa visa atualizar e ampliar o rol de comorbidades a serem diagnosticadas, possibilitando seu tratamento e respectiva reversão.

Sala das Sessões, Segunda - feira, 13 de janeiro de 2025

